

**CEDI****Povos Indígenas no Brasil**Fonte: O Estado de Minas Class.: Krenak 205Data: 17/06/94 Pg.: \_\_\_\_\_**Cartas à Redação****□ Índios e Ruralminas**

"Com relação ao conteúdo da presidente da AMDA, Maria Dalce Ricas, publicado nesta seção, em 07/04/94 e posteriormente do funcioná-

rio da Ruralminas, Roberto Margarida em 15/04/94 sobre as terras dos índios Krenack, gostaríamos de publicar algumas correções para que a verdade dos fatos esteja bem colocada aos leitores, merecedores do nosso maior apreço e respeito. Os documentos comprobatórios seguem anexos.

O episódio. Devido a existência de tensões entre posseiros e os índios Krenack, na reserva de Resplendor, foi feito um entendimento entre a Funai e o governo do Estado de Minas Gerais para que os índios fossem transferidos de Resplendor para a Fazenda Guarani, com 3.000 ha, em Carmésia. Em troca, seriam repassadas ao Estado de Minas Gerais as terras dos Krenack, localizadas em Resplendor. A transferência foi feita com a participação constante da Funai. Nessa época, o então presidente da Funai, gen. Bandeira de Melo, extinguiu, através da Portaria 157/74, o posto indígena Krenack, liberando as terras para que o Estado desse às mesmas a destinação que melhor lhe aprouvesse. A entrega das terras da Fazenda Guarani aos Krenack recebeu, inclusive, solenidade, no Palácio da Liberdade, com a presença do governador Rondon Pacheco(...).

Quanto à colocação da presidente da AMDA, de que "o currículo da Ruralminas é nocivo", gostaríamos de lembrar que, recentemente, cumprindo exigência constitucional, a Assembléia Legislativa fez uma minuciosa vistoria em 227 livros (milhares de processos) no período de 1962 até 1989 (data de entrada em vigência da atual Constituição Estadual), tendo publicado no "Minas Gerais", posteriormente, um relatório final pelo qual ficou constatado, com precisão matemática, não haver "nenhuma irregularidade", nos trabalhos executados pela Ruralminas, o que demonstra a seriedade, a probidade e a lisura da Ruralminas, no trato da coisa pública".

Outro atestado de competência da Ruralminas é ter concedido título de áreas devolutas a mais de 115.000 famílias, numa área superior à do Estado do Rio de Janeiro, feito jamais igualado por instituições estaduais.

Quanto à colocação do sr. Roberto Margarida, que, na intenção de defender a instituição, classificou o episódio como um "mal do passado", estamos enviando todos os documentos comprovantes de que todo o trabalho foi feito à luz da legislação vigente, com a melhor qualidade possível. Se hoje, o Supremo Tribunal entendeu que os índios devem ser reassentados no posto de Resplendor, é outra questão que não nos cabe mais discutir".

**Aluizio Fantini Valério - Presidente da Fundação Rural Mineira - Capital**